



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.082

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.082 no
período de 03/09/13 a 09/09/13
Gsia 03 de Setembro de 2013

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.002/2012, que autoriza o
Município a conceder auxílio financeiro a
entidades que enumera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas das disposições fixadas no art. 1º da Lei nº 3.002 de 26 de dezembro de 2013, as seguintes entidades:

I – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia - inscrita no CNPJ/MF 02.791.813/0001-72, com sede na Rua 43, nº 91, Bairro Santa Luzia, Goianésia;

II – MOJOLI – Movimento Jovens de Libertação - cadastrada no CNPJ/MF 03.797.099/0001-82, com sede administrativa na Rua 27, nº 385, Centro, Goianésia;

III – LAR SÃO VICENTE DE PAULA, inscrito no CNPJ/MF 02.422.156/0001-96, com sede na Rua 10, s/n, vila Vicentina, Goianésia;

IV – LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA, cadastrada no CNPJ/MF 24.862.252/0001-98, com sede na Av. Goiás B, s/n, Bairro Dona Fílica, Goianésia;

V – FUNDAÇÃO ALÔ CRIANÇA DE ASSISTÊNCIA INFANTIL, cadastrada no CNPJ/MF 11.173.538/0001-14, com sede na Rua 37, nº 327, Bairro Santa Luzia, Goianésia.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.002, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica, também, autorizada a concessão de auxílio financeiro às seguintes entidades filantrópicas, cujo valor anual total estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social:

I – SAMMAR – Sociedade de Amigos Meninos e Meninas Adolescentes Aprendizizes de Rubiataba - cadastrada no CNPJ/MF 01.305.432/0001-73, com sede no Setor Oeste, s/n, Zona Suburbana, Rubiataba, Goiás;



**MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL**

- II – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia**
- inscrita no CNPJ/MF 02.791.813/0001-72, com sede na Rua 43, nº 91, Bairro Santa Luzia, Goianésia;
- III – MOJOLI – Movimento Jovens de Libertação** - cadastrada no CNPJ/MF 03.797.099/0001-82, com sede administrativa na Rua 27, nº 385, Centro, Goianésia;
- IV – LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrito no CNPJ/MF 02.422.156/0001-96, com sede na Rua 10, s/n, vila Vicentina, Goianésia;
- V – LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, cadastrada no CNPJ/MF 24.862.252/0001-98, com sede na Av. Goiás B, s/n, Bairro Dona Flíca, Goianésia;
- VI – FUNDAÇÃO ALÔ CRIANÇA DE ASSISTÊNCIA INFANTIL**, cadastrada no CNPJ/MF 11.173.538/0001-14, com sede na Rua 37, nº 327, Bairro Santa Luzia, Goianésia;
- VII – DIOCESE DE URUAÇÚ – Paróquia Sagrado Coração de Jesus** – cadastrada no CNPJ/MF 01.219.658/0026-00, com sede na Praça do Carrilho, s/n, Bairro Carrilho, Goianésia”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze (03.09.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal